

Chamada Pública CP269/2026 – Registro de Preços para Fornecimento de Refeições por Estabelecimentos Locais do Ramo de Alimentação – Revelando SP 2026 – Edição Americana.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 07 e 15 de julho de 2026**, receberá propostas de estabelecimentos do ramo de alimentação localizados no município de Americana – SP para composição de Registro de Preços destinado ao fornecimento de **Refeições aos produtores e eventuais convidados do projeto Revelando SP 2026, Edição em Americana**, para consumo no estabelecimento, retirada e/ou entrega de refeição embalada, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

1. OBJETO

1.1. Constituição de Registro de Preços para eventual contratação de estabelecimentos localizados no município de Americana/SP, destinados ao fornecimento de refeições aos convidados do projeto **Revelando SP 2026 – Edição Americana**, para consumo no estabelecimento e/ou retirada ou entrega de refeições embaladas, conforme demanda do evento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente chamada tem por finalidade a formação de Registro de Preços para atendimento das demandas do projeto Revelando SP 2026 – Edição Americana.

2.2. Os estabelecimentos registrados poderão ser acionados para fornecimento de refeições em **formato híbrido**, compreendendo:

- Consumo no estabelecimento;
- Retirada de refeições embaladas;
- Entrega de refeições embaladas, quando solicitada pela APAA.

2.3. O registro não gera obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da APAA, constituindo os quantitativos informados mera estimativas para fins de apresentação das propostas e planejamento operacional.

2.4. A APAA poderá utilizar um ou mais estabelecimentos registrados, de acordo com a conveniência operacional do evento e a disponibilidade de atendimento dos estabelecimentos participantes.

2.5. Serão registrados os estabelecimentos que atenderem às exigências de habilitação e às condições previstas nesta Chamada Pública.

2.6. Após a análise das propostas e documentação, a APAA publicará a relação dos estabelecimentos registrados.

2.7. O fornecimento das refeições será controlado por meio de vouchers emitidos pela APAA, os quais servirão como instrumento de conferência e comprovação dos atendimentos realizados.

3. CONTROLE DE CONSUMO

3.1. O fornecimento das refeições será controlado por meio de vouchers emitidos pela APAA. Cada voucher dará direito a:

- 01 refeição para consumo no estabelecimento; ou
- 01 marmitta “tamanho G” para retirada ou entrega, quando previamente autorizada pela produção.

acompanhada de:

- 01 água; ou
- 01 suco de laranja; ou
- 01 refrigerante em lata.

- Os vouchers deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal para conferência e validação do faturamento

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Quantidade estimada total: 1300 refeições aproximadamente durante o período contratado.

Dia 31/07/2026

- Almoço: 150 refeições
- Jantar: 150 refeições

Dia 01/08/2026

- Almoço: 250 refeições
- Jantar: 250 refeições

Dia 02/08/2026

- Almoço: 250 refeições
- Jantar: 250 refeições

Horários de atendimento:

- **Almoço: das 11h30 às 14h00**
- **Jantar: das 18h30 às 21h00**

- 4.1. Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e foram definidos com base na previsão de convidados do evento, podendo sofrer variações conforme a participação efetiva dos presentes.
- 4.2. A utilização dos serviços ocorrerá mediante livre escolha dos convidados entre os estabelecimentos credenciados, não cabendo à APAA realizar a distribuição prévia ou o direcionamento da demanda entre os restaurantes.
- 4.3. A APAA não garante quantitativo mínimo de refeições a qualquer estabelecimento credenciado, uma vez que a demanda efetiva dependerá da adesão dos convidados e de suas escolhas individuais.

5. CARDÁPIO

- 5.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, o cardápio proposto para atendimento durante o período contratual, contemplando as opções de refeições e bebidas ofertadas, com a respectiva descrição dos itens, peso médio das porções e volume das bebidas, expresso em mililitros (ml).
- 5.2. A APAA poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes nos cardápios apresentados, caso entenda que seja necessário para o adequado atendimento da demanda.

6. EMBALAGEM E ACESSÓRIOS

- 6.1. Para as refeições embaladas destinadas à retirada ou entrega, a contratada deverá fornecer:

- Recipiente adequado para acondicionamento e transporte dos alimentos;
- Talheres descartáveis ou reutilizáveis (garfo, faca e colher), quando aplicável;
- Guardanapo;
- Sachês de temperos, quando disponibilizados pelo estabelecimento;
- Demais itens necessários ao adequado transporte e consumo da refeição.

- 6.2. Os custos com embalagem, acessórios e frete, quando aplicáveis, deverão estar inclusos nos valores apresentados na proposta.

6.3. As refeições embaladas deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos talheres e guardanapos.

6.4. **Disposições Gerais:**

6.5. **O valor total do contrato será calculado com base nos preços unitários ofertados e na quantidade de refeições efetivamente fornecidas e comprovadas por meio dos vouchers emitidos pela APAA e devidamente apresentados pela CONTRATADA para fins de conferência e faturamento.**

NOTA: Eventuais alterações na quantidade estimada de participantes serão comunicadas formalmente, por e-mail, e somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa da APAA, seja para redução ou para aumento do quantitativo.

Não será permitido qualquer ajuste nos valores ou nas quantidades sem a referida autorização prévia.

➤ **É fundamental comunicar qualquer modificação na quantidade total prevista ao Fiscal do Contrato para garantir a aprovação antecipada.**

6.6. A quantidade mencionada no item 4 poderá ser ajustada para mais ou para menos, conforme as necessidades da produção do evento, mediante comunicação prévia à contratada.

6.7. Alimentação, uniforme, transporte e demais despesas dos colaboradores da **CONTRATADA** correrão por sua exclusiva responsabilidade, devendo estar inclusos nos valores apresentados na proposta.

7. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1. **Local do evento:** Av. Brasil, 1293 - Jardim Sao Paulo, Americana - SP, 13468-000 - Centro de Cultura e Lazer.

7.2. **Cronograma previsto para Atendimento: Do dia 31/07/2026 a 02/08/2026.**

- Eventuais alterações no cronograma do evento poderão implicar ajustes na quantidade de refeições a serem fornecidas, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

8. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços será válido exclusivamente durante a realização do projeto Revelando SP 2026 - Edição Americana, encerrando-se automaticamente após a conclusão do evento e o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

9. PREÇOS UNITÁRIOS:

9.1. Os proponentes interessados deverão apresentar os valores unitários das refeições ofertadas para consumo no estabelecimento, retirada e/ou entrega de refeições embaladas, conforme aplicável.

9.2. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, embalagens, utensílios, bebidas, mão de obra, transporte, frete, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas.

9.3. Os quantitativos informados nesta Chamada Pública possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento operacional do evento, não gerando garantia de consumo mínimo ou faturamento.

- 9.4. O faturamento ocorrerá exclusivamente com base nas refeições efetivamente fornecidas e comprovadas por meio dos vouchers emitidos pela APAA, acompanhados do relatório final de prestação dos serviços e da respectiva nota fiscal.
- 9.5. Será obrigatória a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo os valores apresentados já contemplar todos os tributos, encargos e despesas incidentes. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de erro, omissão ou equívoco na composição dos preços apresentados, nem pedidos de reajuste, complementação, ressarcimento ou indenização decorrentes de custos não considerados na proposta.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento, juntamente com os documentos indicados nos itens 6 a 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP269/2026 – Registro de Preços para Fornecimento de Refeições por Estabelecimentos Locais do Ramo de Alimentação – Revelando SP 2026 – Edição Americana.”**
- a) A proposta deverá conter os valores unitários das refeições ofertadas, bem como as informações previstas nesta Chamada Pública, em conformidade com o item 9.
- b) Será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços prestados. O valor unitário apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas. Por tanto, deve -se indicar o documento fiscal que será utilizado para pagamento.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
- Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- 11.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 11.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 11.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

11.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

11.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.8. A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto, por meio de atestados de capacidade técnica, portfólios, e/ou registro de serviços similares executados.

- a) CNAE vinculado ao seu objeto social compatível com as atividades descritas no item 1.
 - b) Licença de Funcionamento Sanitária válida ou documento equivalente exigido pelo órgão sanitário competente para o exercício da atividade, conforme a natureza e o enquadramento do estabelecimento.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

13. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão remunerados após a prestação dos serviços ou conforme acordado entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal, dos vouchers utilizados e do relatório final de prestação dos serviços, respeitando o período contábil da APAA.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.
- c) **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta

14. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 14.2. AS PROPONENTES se obrigam a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br
- 15.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 15.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 15.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 15.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência
- 15.6. O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado a exclusivo critério da APAA.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE;
 - Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades, garantindo a execução segura dos serviços e atendendo às recomendações sanitárias relacionadas ao manejo de alimentos (luvas descartáveis, máscaras descartáveis, touca descartável etc.);
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - Apresentar relatório final de prestação dos serviços, acompanhado da relação das refeições fornecidas e dos vouchers utilizados;
 - Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
 - Quando aplicável, disponibilizar informações sobre a data de preparo, manipulação e validade dos alimentos e bebidas, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.
 - A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade

necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.

- j) Os produtos fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo alimento ou bebida servidos.
- k) Quando houver retirada ou entrega de refeições embaladas, providenciar o adequado acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- l) Atendimento às recomendações da **Portaria CVS-15/1991** da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, relativa à normatização do transporte e acondicionamento para preservação de alimentos para consumo humano.
- m) Quando houver fornecimento por entrega, a Contratada deverá providenciar o adequado transporte, acondicionamento, higiene e entrega dos alimentos, bebidas e demais materiais no endereço indicado pela APAA.
- n) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Executar os serviços conforme as especificações desta Chamada Pública e da proposta apresentada, disponibilizando os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao adequado atendimento das demandas da APAA.

16.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

16.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos, condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

16.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

16.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

16.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

16.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

17. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

- 17.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de menor preço, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações da APAA, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 17.2. A APAA poderá registrar um ou mais estabelecimentos habilitados, de acordo com sua conveniência operacional e interesse institucional.

18. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO

- 18.1. O fornecimento das refeições ocorrerá mediante apresentação de voucher emitido pela APAA.
- 18.2. O voucher servirá como instrumento de controle da utilização das refeições e deverá ser apresentado pelo estabelecimento juntamente com a documentação de faturamento para fins de conferência.
- 18.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelas refeições efetivamente fornecidas e comprovadas pelos vouchers utilizados.